



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
MESA DIRETORA**



EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2019.

ALTERA O CAPUT DO ART. 86 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS/PA, QUE CONSTITUIU A GUARDA MUNICIPAL NOS TERMOS DE LEI COMPLEMENTAR.

Autoria: Poder Executivo

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, considerando o disposto nos artigos 45, inciso II e 47, da Lei Orgânica do Município, aprovou e a Mesa Diretora promulga a presente emenda à Lei Orgânica do Município de Parauapebas.

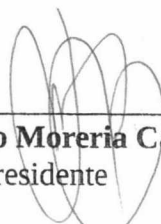
Art. 1º O caput do art. 86 da Lei Orgânica do Município de Parauapebas passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 86. O Município de Parauapebas deverá constituir Guarda Municipal destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, nos termos de lei complementar”.

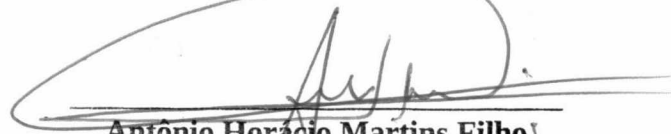
Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

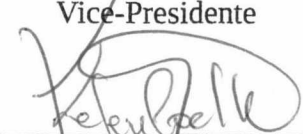
Art. 3º Revogam-se as disposições legais em contrário.

Parauapebas PA, 14 de maio de 2019.


Luiz Alberto Moreria Castilho
Presidente


Eliene Soares Sousa da Silva
Primeira Secretária


Antônio Horácio Martins Filho
Vice-Presidente


Kelen Adriana C. Coelho Mesquita
Segunda Secretária